



CONTRATO Nº 015/2019

TERMO DE CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANGADA E A EMPRESA AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME.

O Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 24.772.147/0001-68, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sº. **EDERZIO DE JESUS MENDES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Bernadino, Centro, cidade de Jangada - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 489.799 SSP/MT e CPF nº 567.307.131-00, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME**, com endereço na Avenida Marechal Rondon s/n, Bairro: Centro - Jangada/MT, CNPJ/MF sob o nº 05.480.515/0001-50, representada neste ato pelo seu Sócio-proprietário o Srº João Henrique Gruber, portador da cédula de identidade nº 1460805-7 SSP/MT e CPF nº 010.736.501-46 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme proposta vencedora dos Itens que passam a fazer parte integrante deste Termo.

1.2 - São objetos do presente contrato:

EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME		CNPJ Nº: 05.580.515/0001-50	
Item	Código do Item	Descritivo	Percentual de Desconto
01	433061 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	25% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
02	433062 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de	30% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453

		Jangada/MT	
03	433063 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MOTOS	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	20% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
04	433064 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	30% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
05	433065 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	30% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
06	433066 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	35% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
08	433068 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA MOTOS	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	20% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
09	433069 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIO DE AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	31,5% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
10	433070 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIO DE ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	38% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
12	433072 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIO DE MOTOS	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	20% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
13	433073 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	38,5% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
14	433074 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	39% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
15	433075 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	40% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
16	433076 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA MOTOS	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	20% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
17	433077 - ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	30% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
18	433078 - ACESSORIOS PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	35% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME

20	433080 - ACESSORIOS PARA MOTOS	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	20% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
21	433084 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	30% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
22	433086 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	35% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
23	433087 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	37% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
24	433088 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA MOTOS	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	20% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
25	433090 - PECAS DA LINHA HIDRAULICA PARA MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	37% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
26	433092 - PECAS DA LINHA HIDRAULICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	36% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
27	433094 - PECAS DA LINHA HIDRAULICA PARA ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	38% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
28	439031 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	35% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
29	434030 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	30% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
30	439032 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE ONIBUS E CAMINHOS	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	35% DE DESCONTO A EMPRESA: AUTOPEÇAS

2 - PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução e de vigência do presente contrato é de 12 de Março até 31 de Dezembro de 2019, a contar da assinatura do contrato.

2.2 - Os itens que compõem o objeto deste pregão serão Fornecidos em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido



neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 03 (três) dias após a ordem de fornecimento.

2.3 - Os prazos execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A contratada deverá retirar a ordem até o 10º (Décimo) dia que seguir à assinatura do presente contrato, para o que fica, desde já, notificada.

3.2 - A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no edital de licitação, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvada às hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

3.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

3.4 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

3.4 - A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

3.4.1- EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.4.2 - A Fornecimento dos Produtos será de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

3.4.3 - O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observada a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

4 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, pagos de acordo com a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.



4.2 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria municipal requisitante.

4.3- O pagamento somente será efetuado mediante depósito na conta corrente da empresa Contratada.

4.4 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	C. RED.	DOTAÇÕES	FONTE		
Secretaria Municipal de Educação	097	04.002.12.361.0010.2036-339030 PNATE FUNDAMENTAL	115		
	099	04.002.12.361.0010.2038-339030 ESTADO/PROPRIO/FUNDA	101	101	130
Secretaria Municipal de Obras	310	06.001.04.122.0003.2061-339030	100		
Secretaria Municipal de Saúde	183	05.002.10.122.0003.2022-339030	102	146	
Secretaria Municipal de Administração	528	13.001.04.122.0003.2006-339030	100		
Secretaria Municipal de Gabinete	021	02.001.04.122.003.2002-339030	100		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	361	08.001.20.122.0003.2068-339030	100		
Secretaria Municipal de Promoção Social	398	09.002.08.122.0003.2012-339030	100	129	143
Secretaria Municipal de Infra estrutura	482	12.001.15.122.003.2084-339030	100	130	

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.2 - Executar os Produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas.

6.3 - Repor no prazo máximo de 02 (dois) dias todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão do Fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

6.5 - **Se necessário ou solicitado** pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

6.6 - Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

6.7 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

6.8 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7 - SANÇÕES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DA ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO, SUSPENSÃO E DA RECISÃO DO CONTRATO

8.1 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



8.2 - Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os Produtos efetivamente Fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.5 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.6- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.6.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos Produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do Presente contrato será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria Municipal.

9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2 A contratada obriga-se a realizar os fornecimentos conforme especificação estabelecida no edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.



10.4 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2018, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada - MT, 12 de Março de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal

AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME
CNPJ Nº. 05.480.515/0001-5
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

TESTEMUNHAS:

2. _____